PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 238/2016

Garça, 8 de abril de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 024/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 024/2016, através do qual estamos alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, que autorizou doação de área para a pessoa física Robinson Renato Damião, para o desenvolvimento de atividade industrial.

Assim, nos termos do § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, estamos alterando a donatária (pessoa física) para a pessoa jurídica "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELLI", conforme contrato social em anexo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N [illegible]6384
11/04/2016 15:27:53
Funcionário Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

JUCESP 14 03 1

Protocolo 0000010709 , 2016
PLANTARE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE AMENDOIM EIRELI
CONSTITUIÇÃO PESSOA JURIDICA

04/04/2016 10:43:46

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

PLANTARE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE AMENDOIM - EIRELI

ROBINSON RENATO DAMIÃO, brasileiro, natural de São Jose do Rio Preto-SP, casado, regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1970, portador do RG nº 22.298.623-2/SSPSP expedido em 19/01/2015, CPF(MF) nº 098.125.548-58, residente e domiciliado à Av. Romeu Strazzi nº 1744, Apto 22 H, Cidade Nova, São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15085-520, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes clausulas:

P R I M E I R A

A empresa girará sob o nome empresarial de **PLANTARE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE AMENDOIM - EIRELI.** Adotará com nome fantasia PLANTARE AGROINDUSTRIAL.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

S E G U N D A

E terá sua sede e domicilio na **Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Km 421 mais 250,90 metros, lotes 01 a 08 Quadra C, lotes 01 a 16 Quadra D, lotes 01 a 16 Quadra E, Distrito Industrial, no município de Garça-SP, Cep: 17.400-000.**

T E R C E I R A

Explorará a atividade de **FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DO AMENDOIM, E SEUS SUBPRODUTOS, COMO ÓLEO VEGETAL, DOCES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Q U A R T A

O capital social será de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas no ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário:

TITULAR	QUOTAS	R$
ROBINSON RENATO DAMIÃO	100.000	100.000,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Ad Yamaji Valença Oficial
Fone: (17) 3222-5330

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1000AB0412812

18 MAR. 2016

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada neste Reg. Civil do respectivo original, dou fé.
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,11

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Isabela Espínola Lujan
Escrevente Autorizada

JUCESP
14 03 16

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

QUINTA

A EIRELI iniciará suas atividades em 04 de fevereiro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA

A administração da EIRELI caberá ao titular **ROBINSON RENATO DAMIÃO,** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de tercelros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

DÉCIMA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
David Yamaji Valença Oficial
[illegible]55 - Fone: (17) 3222-5330

18 MAR. 2016

AUTENTICAÇÃO
[illegible] cópia apresentada neste
Reg. Civil do respectivo original, dou fé.
VALOR RECEBIDO PARA AUTENTICAÇÃO R$ 3,11

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Isabela Espínola Lujan
Escrevente Autorizada

JUCESP
14 03 16

DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA

O administrador **ROBINSON RENATO DAMIÃO** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro desta comarca de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais duvidas oriundas da presente alteração contratual, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente contrato de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garça-SP, 04 de fevereiro de 2016.

ROBINSON RENATO DAMIÃO

TESTEMUNHAS

EDUARDO RODRIGUES REIS
RG 17.623.077/SSPSP

SILVANA KATIA CONTIERI
RG 15.625.760-9/SP-SP

Jessica Cristina M. Borges
OAB/SP 345.015

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
David Yamaji Valença Oficial
Rua Tiradentes, 3355 . Fone: (17) 3222-5330

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1000AB0412809

18 MAR. 2016

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia apresentada neste
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,14

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Isabela Espínola Lujan
Escrevente Autorizada

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

.ANTARE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE AMENDOIM - EIRELI

TIPO: EIRELI

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601353152	14/03/2016	04/04/2016 08:45:11

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/02/2016	24.375.518/0001-78	

CAPITAL

R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ROD. COM. JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM 421	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO: QD. C LTS 1 A	
MUNICÍPIO: GARCA	CEP: 17400-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ROBINSON RENATO DAMIAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 098.125.548-58, RG/RNE: 222986232 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ROMEU STRAZZI, 1744, APTO 22 H, CIDADE NOVA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-520, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601353152
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/04/2016

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.04.04 08:45:11 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.375.518/0001-78 MATRIZ		14/03/2016

NOME EMPRESARIAL
PLANTARE BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE AMENDOIM - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANTARE AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD COM. JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM 421 MAIS 250,90 METROS	S/N	QUADRAC LT 1 A 8 QUADRAD LT 1 A 16 QUADRAE LT 1 A 16

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.400-000	DISTRITO INDUSTRIAL	GARCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDUARDO@REISCONTABILIDADE-RP.COM.BR	(17) 3212-8479

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/04/2016** às **08:33:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LEI Nº 5.030/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à pessoa física Robinson Renato Damião, portador da Cédula de Identidade nº 22.298.632-2 e inscrito no CPF nº 098.125.548-58, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim.

Parágrafo único. O donatário deverá constituir pessoa jurídica, no prazo estabelecido no § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, sob pena de reversão da área ao Município, independentemente de qualquer indenização, notificação e intimação.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar os terrenos doados para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6° Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 7° Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 8° Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá o donatário hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6° da Lei Municipal n° 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 9° Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2° grau em favor do doador, como determina o § 5°, do artigo 17 da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de dezembro 2015.

JOSÉ ALCIDES PANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 238/2016

Garça, 8 de abril de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 024/2016
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 024/2016, através do qual estamos alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, que autorizou doação de área para a pessoa física Robinson Renato Damião, para o desenvolvimento de atividade industrial.

Assim, nos termos do § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, estamos alterando a donatária (pessoa física) para a pessoa jurídica "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELLI", conforme contrato social em anexo.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Proj. Lei nº 29/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 11 de abril de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 11ª S.O 4/2016

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão(presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: Francisco Christóforo Jr.

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 12, de abril, de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 29 / 2016, considerado Objeto de Deliberação na 11ª Sessão Ordinaria, realizada em 11 de abril de 2016.

Secretaria, 12/04/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 12/04/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Christoforo Fr., para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 13/04/2016.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

CÓPIA

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 09/2016 – PJCMG

Garça/SP, 18 de abril de 2016.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOSÉ ALCIDES FANECO
Praça Hilmar Machado de Oliveira, n° 102, Garça/SP
17400-000

Assunto: **Requer documentação complementar ao Projeto de Lei n° 029/2016.**

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o §3° do artigo 63 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei n° 029/2016, que altera o art. 1° da Lei Municipal n° 5.030, de 30 de dezembro de 2016, que autorizou doação de área no novo Distrito Industrial, respeitosamente venho requerer o encaminhamento de cópia da matrícula dos lotes de n° 01 a 08 da quadra "C"; de n° 01 a 16 da quadra "D"; e de n° 01 a 16 da quadra "E", ambos localizados no novo Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, a fim de que seja verificada a regularidade do objeto da doação que se pretende autorizar, nos moldes dos arts. 104, II, e 538 do Código Civil c/c art. 17, I, da Lei 8.666/93, bem como o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n° 6.766/79.

2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

Recebi em 18/4/16 Bianca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 073/2016

Garça, 19 de abril de 2016.

Ref.: Ofício nº 09/2016 – PJCMG
Ref. Projeto de Lei nº 029/2016

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício supra, datado de 18 de abril de 2016, protocolado nesta Prefeitura Municipal na mesma data, no qual Vossa Senhoria solicita o encaminhamento de cópia da matrícula dos lotes de nº 01 a 08 da quadra "C"; de nº 01 a 16 da quadra "D"; e de nº 01 a 16 da quadra "E", ambos localizados no novo Distrito Industrial, situado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, **a fim de que seja verificada a regularidade do objeto da doação que se pretende autorizar**, vimos informar que o Projeto de Lei nº 029/2016 trata-se, apenas, de alteração do nome da donatária, passando de pessoa física para pessoa jurídica, em atendimentos aos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2016, portanto, o Projeto de Lei em epígrafe, não prevê qualquer tipo de doação, uma vez que essa já foi autoriza pela Câmara Municipal através da Lei Municipal nº 5.030/2015.

Atenciosamente,

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador

FABRICIO TAMURA
Procurador Geral do Município

Ao Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 29/2016. PARECER Nº. 34/2016.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 29/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa, nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, que autorizou doação de área para a pessoa física Robinson Renato Damião, para o desenvolvimento de atividade industrial.

Esclarece o autor na justificativa que, nos termos do § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, estamos alterando a donatária (pessoa física) para a pessoa jurídica "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELLI", conforme contrato social anexado ao Projeto.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

Francisco Christóforo Júnior
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela tramitação do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 3 de maio de 2016.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 29/2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 15ª S.O, para sua discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 04/05/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE MAIO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - Projeto de Lei nº 19/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 03, quadra "A", do bairro "Jardim Anita". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II - Projeto de Lei nº 20/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o município a receber área, em doação, com encargo, para a instalação de sistema viário (marginal) do Novo Distrito Industrial. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III - Projeto de Lei nº 22/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 07, quadra "S", do bairro "Jardim Morada do Sol". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV - Projeto de Lei nº 28/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o município a receber área, em doação, com encargo, para a implantação ou ampliação de área verde e/ou de institucional do loteamento Residencial "Monte Verde". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V - Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, que autorizou doação de área para empresa com atividade industrial. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de maio de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016

Proposituras apresentadas pelos senhores vereadores

ADEMAR SALVADOR: **Indicações nºs: 0387-2016,** Sugerindo ao Prefeito estudar a possibilidade de viabilizar o atendimento do pediatra 1 vez na semana no distrito de Jafa. **0388-2016,** Sugerindo ao Prefeito instalar um redutor de velocidade - lombada na Rua Rosário Martino, altura do numeral 174, no Jardim Nova Garça. **0389-2016,** Sugerindo ao Prefeito realizar estudos visando melhorar a sinalização bem como o sentido de direção das ruas ao redor do Hospital São Lucas. **0390-2016,** Sugerindo ao Prefeito instalar um redutor de velocidade - lombada na Rua Brigadeiro Machado entre o Posto de Saúde e o Hospital São Lucas.

ELI DA ELIGÁS: **Indicações nºs: 0409-2016,** Sugerindo ao Prefeito fazer um aceiro ao redor da cerca do novo Distrito Industrial.**0410-2016,** Sugerindo ao Prefeito realizar operação tapa buracos na Rua Rosário Martins, altura do numeral 480.

JOSÉ AP. DA SILVA "ZELITO": **Requerimentos nºs: 0365-2016,** Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de fazer um campinho de futebol, playground para as crianças, quadra poliesportiva no Residencial Monte Verde.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei 29/16, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de maio de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de maio de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 29/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de maio de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 10/05/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0339/2016

Garça, 10 de maio de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 15ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 09 de maio de 2016.

Autógrafo nº 018/2016 (Projeto de Lei nº CM 019/2016 – PM 14/2016);
Autógrafo nº 019/2016 (Projeto de Lei nº CM 020/2016 – PM 17/2016);
Autógrafo nº 020/2016 (Projeto de Lei nº CM 022/2016 – PM 16/2016);
Autógrafo nº 021/2016 (Projeto de Lei nº CM 028/2016 – PM 23/2016); e
Autógrafo nº 022/2016 (Projeto de Lei nº CM 029/2016 – PM 24/2016).

Atenciosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 022/2016
PROJETO DE LEI Nº 029/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 09 de maio de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.055/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

X. O lote de terreno sob nº 05 da quadra "AA", do loteamento denominado Residencial Monte Verde, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, do Estado de São Paulo, com área total de 150,00 metros quadrados, localizado no alinhamento esquerdo da Rua "A", distante 32,22 metros na confluência com o alinhamento direito da Rua "R", mediando 7,50 metros de frente confrontando com a Rua "A"; 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote 06; 7,50 metros nos fundos confrontando com a Área Verde 02, e 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 04, objeto da Matrícula nº 22.872 do CRI local, que fica fazendo parte integrante desta.

XI. O lote de terreno sob nº 06 da quadra "AA", do loteamento denominado Residencial Monte Verde, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, do Estado de São Paulo, com área total de 243,14 metros quadrados, localizado no alinhamento esquerdo da Rua "A", distante 39,72 metros na confluência com o alinhamento direito da Rua "R", mediando 18,83 metros de frente confrontando com a Rua "A"; 24,04 metros do lado direito confrontando com a Área Verde 02; 7,50 metros nos fundos confrontando com a Área Verde 02, e 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 05, objeto da Matrícula nº 22.873 do CRI local, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º Das escrituras de doação deverão constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas para a lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.055/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes de 01 a 08 da quadra "C"; de 01 a 16 da quadra "D" e de 01 a 16 da quadra "E" do novo Distrito Industrial, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 421 mais 250,90 metros, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2.015, como incentivo à empresa "Plantare*

Beneficiamento e Comércio de Amendoim – EIRELI", inscrita no CNPJ nº 24.375.518/0001-78, para o desenvolvimento de atividades de indústria de beneficiamento e fabricação de subprodutos do amendoim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.376/2016

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Processo nº 14.916, datado de 11 de maio de 2016, protocolado em nome da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos propostos pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 28.538/2016, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2016, destinado à contratação por prazo determinado de Professor de Educação Física, para atuação em Classes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Escolas de Tempo Integral, além de projetos desenvolvidos ou a serem criados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final publicado na Edição nº 397 de 06 de maio de 2016 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Garça, 12 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS